



Diário Oficial

Nº 10.157 - Ano XLI
Tiragem: 300 exemplares

Quinta-feira, 09 de junho de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 17.347 DE 08 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.624.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 2.624.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.2073.4466	PRODUÇÃO DE EVENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 270.000,00
13.392.2073.1552	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - VILA IPÊ	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1484	CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010:

097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09712	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC.PRÓPRIOS DO FMDDCA.....	R\$ 324.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.624.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 300.000,00
097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09712	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335043	SU.....	BVENÇÕES SOCIAIS
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC.PRÓPRIOS DO FMDDCA.....	R\$ 324.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1481	PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.400.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 2.624.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 11/10/23751/PG/SMACAS, 11/10/24772/PG/SMC E 11/10/24480/PG/SMH. E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe De Gabinete

DECRETO 17.348 DE 08 DE JUNHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE VISAM REESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a competência municipal para planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos preconizados na Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem da coletividade, da segurança e do equilíbrio ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de integrar os setores da Administração e qualificar as análises e as aprovações de projetos urbanísticos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos e procedimentos de fiscalização e controle;

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários à reestruturação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho criado previsto no art. 1º deste Decreto:

I - proceder estudos para estabelecer mecanismos e procedimentos que visem integrar os setores da Administração, qualificar as análises e aprovações de projetos urbanísticos, garantir canais de transparência e implementar sistema de registro e gerenciamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos empreendedores nos atos de aprovação dos empreendimentos;

II - a elaboração de manual de orientação aos servidores acerca dos procedimentos a

serem adotados nas análises e aprovação dos empreendimentos;

III - a avaliação acerca das necessidades de recursos humanos e materiais necessários à implementação de vistorias posteriores à emissão dos alvarás concedidos eletronicamente;

IV - a indicação ao Grupo para Elaboração da Legislação Urbanística - GELU, criado pelo Decreto nº 16.390, de 16 de setembro de 2008, acerca da prioridade a ser seguida na revisão da legislação urbanística;

V - a definição de mecanismo que vise o gerenciamento e controle das aprovações de empreendimentos urbanos, residenciais e comerciais, que garanta a segurança do cumprimento ordenado das etapas pelos órgãos competentes, necessárias à conclusão do processo de aprovação;

VI - a definição de ações que visem informatizar a SEMURB, visando à inserção de todos os registros em um sistema georreferenciado que permita melhor controle e gerenciamento das informações urbanísticas da cidade;

VII - estabelecer mecanismos que permitam a separação das atividades de fiscalização dos procedimentos administrativos posteriores desencadeados a partir desta;

VIII - proceder os estudos necessários à adoção de equipamentos eletrônicos adequados ao incremento da produtividade das equipes de fiscalização;

IX - a avaliação dos quesitos de relatórios a serem contemplados pelas equipes de fiscalização com as ocorrências constantes das diligências, as medidas adotadas pelo fiscal e a disponibilização de referidos relatórios na internet através do Portal da Transparência.

Art 2º O grupo de Trabalho será composto por cinco membros, nomeados por portaria, da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria de Habitação;

II - um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III - um representante da Secretaria de Urbanismo;

IV - um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V - um representante do Departamento de Informatização.

Art 3º O Grupo ficará vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, que assegurará a sua organização e funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art 4º O grupo de trabalho ora criado terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração de relatório, incluindo a conclusão de seus estudos e a propositura de medidas cabíveis.

Art 5º O Grupo de Trabalho por meio de sua coordenação, fica autorizado a requisitar diretamente de quaisquer órgãos Municipais, informações necessárias para a consecução de suas finalidades, os quais deverão atender à requisição no prazo fixado pelo grupo.

Art 6º Os membros do grupo não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIS MOKITI YABIKU

Secretário De Urbanismo

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe De Gabinete

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 11/10/24.746.

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Direitor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE JUNHO DE 2011

De Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT. - Protocolado n.º 08/10/40.364 PG

À vista dos pareceres de fls. 157 a 159 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/05/11, que tem por objeto o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais sindicalizados dos valores da contribuição mensal associativa, e dos valores dos serviços referentes a convênios médicos e de seguro de vida oferecidos e assumidos pelo convênio;

À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, observada previamente a recomendação de fl. 158;

Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

De SMAJ/DPDI - Protocolado n.º 08/10/25.383 PG

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 101 a 112, 119 a 121 e 127, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 65.063-3, por infração aos incisos V e VI do artigo 184, c.c. o artigo 198, incisos I e VII, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55.

À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

De Caixa Escolar da CEMEI Amélio Rossin - Protocolado n.º 11/10/7.787 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 89 a 95 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 86/87 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Amélia Esterina Frediani - Protocolado nº 11/25/218

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 09/10 e análise de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.13, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Dália Moniwa - Protocolado nº 11/25/463

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 06/07 e análise de fls. 08/09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.10, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda, com reavaliação após 05 anos.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Zeneida Cabral dos Santos - Protocolado nº 11/25/0465

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 07/08 e análise de fls. 09/10, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.11, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Valéria Guedes de Campos - Protocolado nº 11/25/00676

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 07/08, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.09, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Norton Gonçalves - Protocolado nº 11/25/0876

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 09 e análise de fls. 10/11, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De Guilhermina Alaide Guidi Resende - Protocolado nº 10/25/1821

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 07 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.10, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à requerente.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Protocolado nº 11/10/9.942 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 02 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 30 a 32, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A reserva do lote número 05, quadra L, com área de 1.854,00 m², localizado na Rua Moscou, para futura implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

À SEPLAN para proceder às devidas anotações;

Após, à SMCAIS para ciência e demais providências.

De Rancho Folclórico Português da Cidade de Campinas - Protocolado nº 11/10/19.743 PG

À vista da solicitação da entidade "Rancho Folclórico Português da Cidade de Campinas" às fls. 02 a 03, e considerando os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 07 a 10, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A utilização do brasão de armas do Município de Campinas na bandeira daquela entidade, a teor do previsto no artigo 5º da Lei n.º 4.335, de 06 de novembro de 1.973; Publique-se, dando ciência aos interessados.

De Ilário Adriano Alves Cunha - Protocolado nº 11/10/22.334 PG

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos lançadas às fls. 10 a 12, que elucidam e justificam o pedido, autorizo seja reconhecido o débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos), a título de indenização, em favor do servidor Ilário Adriano Alves Cunha, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade.

À SMAJ/CSA para ciência e empenho, e após, à Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado nº 08/10/43.279 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 1.864 a 1.870, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., e quanto ao mérito, determino que lhe seja negado provimento, mantendo-se a sanção de suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, revendo, todavia, o período para 02 (dois) anos, nos exatos termos do disposto nos artigos 77,78, incisos I e VIII, 79, 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento.

De Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Protocolado nº 10/10/41.092 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 105 a 109, conheço do recurso administrativo interposto às fls. 71 a 81 pela empresa Açovisa Indústria e Comércio de Aços Especiais Ltda., e quanto ao mérito, determino que lhe seja dado parcial provimento, com a reforma parcial da decisão de fl. 52, para afastar a imposição de sanção de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 02 (dois) anos, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 135/2010, devendo, todavia, ser mantida a penalidade de multa, revendo-se o valor aplicado para R\$ 16.351,72 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata, em virtude da infração ao item 9.2.4 do edital do Pregão Eletrônico n.º 77/2010, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e item 17.3 e subitem 17.3.6 do referido edital. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/47301 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 38/11 **Contratada:** SC DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA. - ME **Termo de Contrato n.º 63/11 Objeto:** Fornecimento parcelado de vacina contra gripe sazonal **Valor:** R\$ 340.000,00 **Prazo:** 50 dias **Assinatura:** 07/06/11

Processo Administrativo n.º 11/10/4208 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 47/11 **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Termo de Contrato n.º 64/11 Objeto:** Seguro tipo multirisco para 103 Unidades de Saúde **Valor:** R\$ 46.040,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/11

Processo Administrativo n.º 07/10/48175 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/08 **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **Termo de Contrato n.º 38/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 64/11 Objeto:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 02/06/11 e reajuste no percentual de 5,91% a partir de 21/01/11 **Valor:** R\$ 291.710,76 **Assinatura:** 02/06/11

Processo Administrativo n.º 11/10/7777 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite n.º 29/11 **Carta-Contrato n.º 17/11 Contratada:** STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA **Objeto:** Auditoria das demonstrações contábeis dos convênios entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira **Valor:** R\$ 53.900,00 **Prazo:** 04 meses **Assinatura:** 07/06/11

Processo Administrativo n.º 09/10/34944 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 05/11 **Contratada:** RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **Termo de Contrato n.º 65/11 Objeto:** Serviços de logística para apoio às atividades desenvolvidas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação **Valor:** R\$ 266.991,12 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/11

Processo Administrativo n.º 10/10/47300 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 53/11 **Contratada:** TECNOPHARMA MANIPULAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LTDA. **Termo de Contrato n.º 66/11 Objeto:** Serviços de manipulação do medicamento Ganciclovir, em "Capela de Fluxo Laminar com Pressão Negativa" **Valor:** R\$ 31.996,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/11

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 11/10/00.339 - Pregão Eletrônico n.º 066/2011 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação. - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **NAO CONHECO** da impugnação interposta pelo Sr. CARLOS DELPHINO ALVES e, no mérito, **NEGO-LHE ACOLHIMENTO**.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento do certame.

Campinas, 08 de junho de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência n.º 014/2011 - Processo Administrativo n.º 10/10/36.384 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de insumos para enfermagem. Entrega dos envelopes até 11/07/2011 às 09 horas. Sessão de abertura: 11/07/2011 às 09 horas. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência n.º 015/2011 - Processo Administrativo n.º 10/10/36.746 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de cânulas, luvas e sondas. Entrega dos envelopes até 14/07/2011 às 09 horas. Sessão de abertura: 14/07/2011 às 09 horas. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO - CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, de acordo as atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - e a Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 11 de janeiro de 2002, por sua Presidente, **CONVOCA** as entidades inscritas neste Conselho para reunião de informação e esclarecimentos sobre os novos parâmetros de inscrição e das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

DATA: 15 (quinze) de junho de 2.011;

HORÁRIO: das 8h30min às 11h30min;

LOCAL: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas;

CONVOCAÇÃO: 1 (um) dirigente e 1 (um) coordenador técnico.

Campinas, 03 de junho de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

PRESIDENTE DO CMAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Eventuais ao **FMDCA** do mês de **Abril/2011**, conforme planilha abaixo:

Relatório Consolidado de Destinações por entidade

Destinações Eventuais

Período 01/04/2011 à 30/04/2011

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
ABRACE SOLIDÁRIO	07.675.901/0001-22	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ANA - ASSOC. NAZARENA ASSIST. BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	R\$ 365,00	R\$ 59,00	R\$ 12,00	R\$ 294,00
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 6.058,00	R\$ 944,60	R\$ 104,00	R\$ 5.009,40
ASSOC. PROJETO ANHUMAS	07.568.758/0001-70	R\$ 565,71	R\$ 113,14	R\$ 4,00	R\$ 448,57
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	01.891.025/0001-95	R\$ 65.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8,00	R\$ 51.992,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALEM	44.591.287/0001-47	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CAIS - CENTRO APOIO INTEGRADO SURDOCEGO E MULTIP DEFICIENTE	07.346.939/0001-51	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	R\$ 485,20	R\$ 0,00	R\$ 32,00	R\$ 453,20
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 21,00
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL INVESTIG. DR. DOMINGOS A. ...	50.046.887/0001-27	R\$ 680,10	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 632,10
CENTRO CORSINI - CENTRO CONTROLE INVEST IMUN DR A. C. CORSIN...	54.695.440/0001-30	R\$ 450,00	R\$ 90,00	R\$ 4,00	R\$ 356,00
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	46.102.000/0001-01	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA	00.659.307/0001-07	R\$ 885,80	R\$ 136,02	R\$ 16,00	R\$ 733,78

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
CENTRO EDUC DE ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	51.881.068/0001-68	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	46.076.915/0001-81	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 46,00
CRÉCHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	R\$ 939,05	R\$ 187,81	R\$ 4,00	R\$ 747,24
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 288,00
OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO	46.046.389/0001-07	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
SEARA ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS	57.494.155/0002-20	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 592,02	R\$ 78,40	R\$ 12,00	R\$ 501,62
Total		R\$ 77.615,88	R\$ 14.728,98	R\$ 304,00	R\$ 62.582,90

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Eventuais ao **FMDCA** do mês de **Mai/2011**, conforme planilha abaixo:

Relatório Consolidado de Destinações por entidade

Destinações Eventuais

Período 01/05/2011 à 31/05/2011

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0002-53	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 316,00
AEA - ASSOC. ENVANGELICA ASSISTENCIAL	54.694.146/0001-03	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ANA - ASSOC. NAZARENA ASSIST. BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	R\$ 310,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 298,00
APACC- ASS. DE PAIS E AMIGOS CR. COM CANCER E HEMOPATIAS	67.994.103/0001-95	R\$ 1.140,00	R\$ 200,00	R\$ 16,00	R\$ 924,00
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 1.575,20	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 1.365,20
APASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	54.671.557/0001-83	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
ASSOC. PROJETO ANHUMAS	07.568.758/0001-70	R\$ 2.640,14	R\$ 528,03	R\$ 8,00	R\$ 2.104,11
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALEM	44.591.287/0001-47	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	R\$ 475,00	R\$ 0,00	R\$ 32,00	R\$ 443,00
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 21,00
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL INVESTIG. DR. DOMINGOS A. ...	50.046.887/0001-27	R\$ 1.594,10	R\$ 164,80	R\$ 76,00	R\$ 1.353,30
CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA	00.659.307/0001-07	R\$ 1.061,34	R\$ 212,27	R\$ 8,00	R\$ 841,07
CENTRO EDUC DE ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	51.881.068/0001-68	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
COMEC - CENTRO ORIENTACAO ADOLESCENTE CAMPINAS	51.876.357/0001-79	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 4,00	R\$ 716,00
CRÉCHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 152,00
FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE M. C. SAMPAIOFIRMACASA	46.235.495/0001-39	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 8,00	R\$ 472,00
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	R\$ 827,96	R\$ 165,59	R\$ 4,00	R\$ 658,37
LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	51.873.073/0001-29	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 316,00
LAR PEQUENO PARAISO	04.418.403/0001-06	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 156,00
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00	R\$ 288,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 730,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 618,00
SOBRAPAR - SOC BR. DE P.E ASSIST.P/REAB.CRAN.FACIAL	50.101.286/0001-70	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 8,00	R\$ 252,00
TABA - ESPAÇO DE VIVENCIA E CONVIVENCIA DO ADOLESCENTE	02.632.027/0001-22	R\$ 23.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4,00	R\$ 18.996,00
Total		R\$ 38.208,74	R\$ 6.910,69	R\$ 332,00	R\$ 30.966,05

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro DEFINITIVO da entidade "Projeto Raça- Cidadania e Motivação", CNPJ:10.840.055/0001-63, sito à Rua do Tennis, nº 273- Bairro: Residencial Olímpia, sob. o nº 172.

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **07 de junho de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO e inscrição do Programa de Aprendizagem da entidade "Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - Sindi-Clube", CNPJ:60.554.417/0002-09, sito à Rua Babaçu, nº 261- Bairro:Jardim das Palmeiras, sob. o nº 178, devendo em seis (6) meses apresentar relatório quali-quantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 08 de junho de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que foi **aberto "ad referendum"**, em **06 de junho de 2011**, o **Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"03 LOCOMOTIVAS: 02 LOCOMOTIVAS FABRICADAS EM 1948, DE NÚMERO 3136, ORIUNDA DA ANTIGA CIA. MOGIANA E 01 LOCOMOTIVA ALCO RSD-8, DE 1953, NÚMERO 3503, ORIUNDA DA ANTIGA CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO", SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO PERMANECER NO PÁTIO DA ESTAÇÃO ONDE SE ENCONTRAM.	003/11

Campinas, 06 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 116 de 14 de abril de 2011

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 397, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a "Mata da Antiga Fazenda São João", processo de tombamento nº. 02/1999, importante fragmento de floresta da bacia do rio Atibaia, localizado parcialmente no Condomínio Caminhos de San Conrado, no distrito de Sosas, tendo como divisas, dentro do condomínio a Avenida San Conrado e a Rua de Pedestres D, e, a leste, fora do condomínio o oleoduto da Petrobrás.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros, cercas, alambrados, a fim de garantir o livre acesso e trânsito da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 fica delimitada e regulamentada como segue:

I- Nos limites da mata tombada, ao norte, ao sul e a oeste, a área envoltória é zero.

II- No limite da mata tombada, a leste, a área envoltória fica delimitada por uma faixa "non aedificandi", com 270 metros de largura, contados a partir do oleoduto da Petrobrás, por 800 metros de comprimento, contados a partir da Avenida San Conrado, Condomínio Caminhos de San Conrado (mapa em anexo), destinada ao reflorestamento.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 03 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Republicada Por Incorreções Na Publicação Do Dia 08.06.2011

RESOLUÇÃO Nº. 117 DE 28 DE ABRIL DE 2011

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 398, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o imóvel localizado à Avenida Irmã Serafina nº. 919, lote 05, quarteirão 1006, denominado "Edifício Itatiaia", processo de tombamento nº. 03/2010, importante exemplar arquitetônico da década de 1950 projetado por Oscar Niemeyer no município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

I - Fachadas: revestimento externo, esquadrias metálicas, vidros lisos e incolores, os brises, os pilotis.

II - Térreo: todos os pisos originais, as esquadrias da recepção, o forro da recepção, as portas e metais (puxadores internos e externos) dos elevadores, luminárias originais, os lambris existentes.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

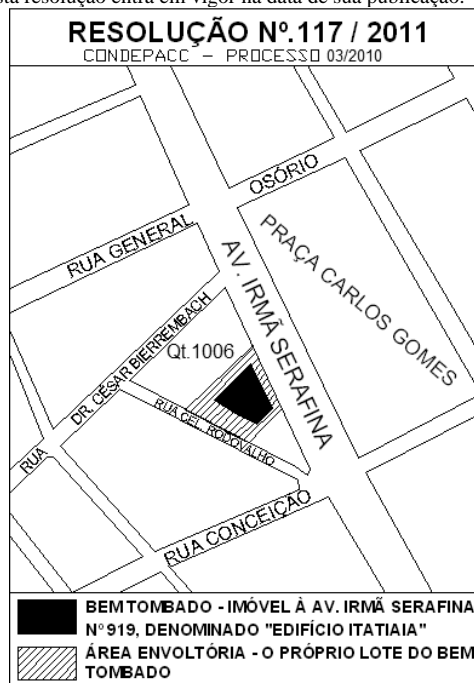
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 03 de junho de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 69/2011

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 23/2011 da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar do aluno do aluno Tiago Francisco Lima Medeiros, RA 102146672-4 - SP, da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, referente aos estudos da 2ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 70/2011

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 24/2011 da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a vida escolar do aluno do aluno Pedro Paulo Evangelista de Campos, RA 106004528- X - SP, da EMEF “Prof. Zeferino Vaz”, referente aos estudos da 2ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 06/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sudoeste, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional EMEF “Prof. André Tosello”, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 08 de junho de 2011
MÔNICA CRISTINA MARTINEZ DE MORAES
 Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

COMUNICADO DEPE

Seminário “Avanços e Desafios da Inclusão Escolar de Pessoas com Deficiência na Rede Municipal de Ensino”

O Núcleo de Educação Especial da Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação desenvolve um sistema educacional inclusivo no município de Campinas dos alunos com deficiência em turmas comuns da rede regular de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, organizados de forma a responder à diversidade e exercer seu papel social. Temos realizado trabalhos através da Formação de Gestores e Educadores, disseminando a política de inclusão escolar e orientando as ações da Educação Especial para a transformação do sistema educacional, orientada por ações de formação docente e organização do Atendimento Educacional Especializado que visa à equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.

Em observância a esses objetivos e considerando as metas de educação para todos, reconhecemos a importância da participação dos gestores, especialistas, professores, no *Seminário: Avanços e Desafios da Inclusão Escolar da Pessoa com Deficiência na Rede Municipal de Ensino, nos dias 20 e 21 de junho de 2011 no auditório do IPEP localizado à Rua Luzitana, 1555 - Centro - das 8h - 17h*

**INSCRIÇÕES POR NAED
 NAED - LESTE**

Disponibilizamos 20inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (U.E)
- 02 especialistas (NAED)
- 05 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 06 professores da Educação Infantil
- 02 professores de EJA

**- todos os professores de Educação Especial - convocação
 NAED NOROESTE**

Disponibilizamos 25inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (UE)
- 02 especialistas (NAED)
- 06 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil
- 02 professores de EJA

**- todos os professores de Educação Especial - convocação
 NAED NORTE**

Disponibilizamos 25inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 05 gestores/ especialistas (U.E.)
- 02 especialistas (NAED)
- 05 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil
- 03 professores de EJA

**- todos os professores de Educação Especial - convocação
 NAED SUDOESTE**

Disponibilizamos 35inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 08 gestores/ especialistas (U.E.)
- 02 especialistas (NAED)
- 10 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 10 professores da Educação Infantil

- 05 professores de EJA

**- todos os professores de Educação Especial - convocação
 NAED SUL**

Disponibilizamos 55inscrições para o referido Seminário, a serem distribuídas da seguinte forma:

- 10 gestores/ especialistas (U.E)
- 05 especialistas (NAED)
- 19 professores do Ensino Fundamental sendo 1 vaga por escola
- 16 professores da Educação Infantil
- 05 professores de EJA

**- todos os professores de Educação Especial - convocação
 SEMINÁRIO: AVANÇOS E DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DA
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Segunda-feira: 20/06/2011 - Manhã
 8h - 8h30min - Credenciamento/Café
 8h30min - 9h - Abertura
 9h - 9h30min - Núcleo de Educação Especial
 Mesa Redonda: Serviços e parcerias
 9h30min - 11h30min

- Classe Hospitalar

Claudia Mara da Silva (CH Ouro Verde)

- Sala de Recursos Multifuncional

Hitomi Yamamoto (SRM EMEF Presidente Humberto Castelo Branco)

Cássia Cristiane de F. Alves (SRM CEMEFEJA Pierre Bonhomme)

- Projeto Bilingue

Vanessa Regina de Oliveira Martins (EMEF Júlio de Mesquita Filho)

- Organização não Governamental para a Pessoa com Deficiência (ONG)

Eliane de Fátima Trevisan Nogueira - APAE Campinas

11h30min - 12h - Debate

Relatores: *Suzana Marcondes / Margareth Hefliger*

Segunda-feira: 20/06/2011 - Tarde

**MESA REDONDA: A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM
 DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS (EJAII)**

13h - 16h30min

- Representante Regional

Mônica Cristina M. de Moraes (Naed Sudoeste)

- Diretor Educacional

Edinalda Guedes (CEMEFEJA Pierre Bonhome)

14h15min - 14h30min - Café

- Professor de Sala Regular

Valdemir Cardoso da Silveira (CEMEFEJA Pierre Bonhome)

- Professor de Educação Especial

Rosicler Cristina C. Velasquez (EMEF Francisco Ponzo Sobrinho)

16h20min - 17h - Debate

Relatores: *Thais Helen / Rosana Santana*

Terça - feira: 21/06/2011 - Manhã

**MESA REDONDA: A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM
 DEFICIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

8h - 11h30min

- Orientador Pedagógico

Patrícia Infanger (EMEF Júlio de Mesquita Filho)

- Professor de Educação Física

Priscila Cristine Ribeiro (EMEF Geny Rodrigues)

- Professor de Professora de Sala anos iniciais

Raimunda Luzia da S. Santos (EMEF Corrêa de Mello)

9h50min - 10h05min - Café

- Professor de Sala anos finais

Mário Tavares de Almeida Sobrinho (EMEF André Tosello)

- Professor de Educação Especial

Arlene Machado C. Coelho (EMEF Padre Emílio Miotti)

11h30min - 12h - Debate

Relatores: *Mara Ramos /Cristiane Mazetto*

Terça - feira: 21/06/2011 - Tarde

**MESA REDONDA: “A INCLUSÃO ESCOLAR DA PESSOA COM
 DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL”**

13h - 16h30min

- Representante Regional

Christianne Caldas Tourinho (Naed Norte)

- Orientador Pedagógico

Regina Célia da Silveira Melo Devera (CEMEI Christiano Osório de Oliveira)

- Professor de Sala

Silvia Helena Pezzin Vezalli (EMEI Agostinho Páttaro)

15h15min - 15h30min - Café

- Professor de Educação Especial

Mara Cristina Ribeiro Rizzi (EMEI Carrossel)

16h30min - 17h - Debate e encerramento

Relatores: *Rita Lelis/ Beth Fontanini*

Campinas, 08 de junho de 2011

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

COMUNICADO SME Nº 79/2011

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº 27/2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de Vice-Diretor na EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”.

2. A inscrição dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME Nº 27/2010.

3. A inscrição do professor realizar-se-á na EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”, situada na Rua Pedro Maróstica n.º 177, Nova Sousas.

4. O cargo para substituição de especialista de educação, a respectiva unidade educacional e os períodos compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Unidade Educacional: EMEF “ÂNGELA CURY ZÁKIA”

Períodos: manhã e tarde

Campinas, 08 de junho de 2011

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizada ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e onze, às nove horas, em segunda chamada, respaldada pelo regimento (**Art. 5º. As reuniões serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos conselheiros, com direito a voto. §1º. Havendo maioria simples, a reunião será instalada na hora estipulada. Em não havendo maioria simples, se aguardará por até 30 minutos, para que a reunião inicie em segunda chamada, ficando dispensada a verificação de quorum**) e tendo como pauta: 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antônio Sertório, representante dos professores das escolas públicas municipais de ensino fundamental; Edna Ferreira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Dulciley Isaura Buscalini F. da Silva, representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil; Elizabeth Rita Azevedo, representante do Conselho Municipal de Educação e Cleuza de Oliveira Ananias, representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. Justificaram ausência: Graciliano de Oliveira Neto, representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamental, Mariza Veraldi, Representante dos Diretores das escolas públicas municipais, educação infantil; Kátia Regina Mendes Silva, representante do Conselho Tutelar. O presidente, Prof. Antônio Sertório, deu início à reunião informando os presentes sobre o retorno do ofício relativo à solicitação de sala específica para o Conselho, em cujo despacho o Sr. Secretário afirma que a solicitação será considerada por ocasião da definição dos espaços. Não havendo mais informes, passou-se à pauta específica: 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. A conselheira Edna entrega aos presentes o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB referente ao mês de Abril de 2011 para apreciação dos conselheiros, esclarecendo que teve dificuldades para trazer a folha de pagamento o que deverá ocorrer no próximo mês. Tendo sido esclarecidas algumas dificuldades de entendimento dos dados do demonstrativo, a prestação de contas tem parecer favorável dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Sueli Ferreira Leal, secretária executiva, lavrei a presente. Campinas, vinte e seis de maio de dois mil e onze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECADAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011

Dispõe sobre o formulário "Requerimento - DCCA/SMF" a ser utilizado nas solicitações dirigidas ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e com base nos disposto nos artigos 3º e 110º da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e celeridade no atendimento das solicitações que competem ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, e ainda, **CONSIDERANDO** o acúmulo de requerimentos protocolados sem a observância dos pressupostos legais de admissibilidade e da documentação hábil à comprovação do alegado, **EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Fica instituído o formulário Requerimento - DCCA/SMF a ser utilizado nas solicitações encaminhadas ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O formulário Requerimento - DCCA/SMF ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta, na seção "Formulários", podendo ser alterado sem comunicação prévia visando simplificações e melhorias em seu conteúdo.

Art. 3º A entrega do requerimento que trata esta instrução normativa, deverá ser feita apenas no atendimento Porta Aberta localizado no Paço Municipal, podendo ser estendido às outras unidades de atendimento descentralizadas a critério do Diretor do Departamento.

Art. 4º Além dos documentos constantes no formulário, são exigências:
I - A impressão frente e verso do formulário com o preenchimento legível e sem rasuras;

II - Observar o disposto nos artigos 13, 14 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/07;

III - Um único pedido para cada solicitação;

IV - Assinatura do requerente aposta no formulário deve ser semelhante ao documento de identificação;

V - Comprovante de pagamento da taxa nos pedidos de certidão fiscal.

Parágrafo Único - Além das exigências contidas neste artigo e no formulário "Requerimento - DCCA/SMF", também poderão ser solicitados outros documentos e esclarecimentos conforme a peculiaridade de cada caso.

Art. 5º - A recepção do requerimento, pelo funcionário da unidade de atendimento, não caracteriza a tácita aceitação do pedido.

Art. 6º - Ficam extintos os formulários identificados com os códigos FO764, FO766, FO767, FO773 e FO775.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2011

JOSUE OLAVO DA COSTA
DIRETOR DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 18360/1982

Interessado: Engenasa Engenharia e Comércio Ltda
Assunto: Desmembramento em unidades autônomas

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1. cópia simples do registro, em Cartório de Registro de Imóveis competente, da Incorporação ou Convenção do condomínio residencial Edifício Ilha de Itaparica para desmembramento em unidades autônomas deste imóvel localizado à av. Mal. Carmona, 462 - Vila São Paulo; 2. cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAN com o quadro de áreas e

respectiva ART do responsável técnico nos termos do Art. 33 e 34 do Decreto Municipal 15358/05. O atendimento desta, no prazo determinado, é condição indispensável para desmembramento citado, cuja inobservância determinará o lançamento englobado do edifício;

Campinas, 08 de junho de 2011

MARILENA FERREIRA

Agente Fiscal Tributária

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2011/10/22376

Interessada: Norplan Salles Assessoria e Empreendimentos S/C Ltda.

Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, contrato social de constituição ou alteração consolidada da empresa Bairro Novo Campinas 01 - Empreendimento Imobiliário S.A. que é a adquirente do bem imóvel.

Protocolado: 2009/10/27444

Interessada: Depejota de Participações Ltda.

Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/28422

Interessada: ABR Administradora de Bens Patrimoniais Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/2250

Interessada: Mineração Santa Margarida Limitada

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/27443

Interessada: Nova Edição Compêndios e Palestras Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2009/10/18352

Interessada: H2MK Logística e Aeroportuária de Campinas Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/58642

Interessada: Tempo Distribuidora de Veículos Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008 e 2009; b) Livro Diário dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Protocolado: 2008/10/53873

Interessada: D'Amare Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo os seguintes documentos da empresa: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008 e 2009; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008 e 2009; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008 e 2009.

Protocolado: 2008/10/44155

Interessada: Sociedade Metropolitana de Educação e Desenvolvimento Social Ltda.

Assunto: ITBI - Não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/52595

Interessada: A.N.A. Administração e Participações Ltda.**Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2007/10/52594**Interessada: L. Oliveira Administração e Participações Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/24407**Interessada: Trophy Participações Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/11138**Interessada: HR Quintella Consultoria Empresarial Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Protocolado: 2008/10/35968**Interessada: Mho Agropecuária Ltda.****Assunto: ITBI - Não incidência**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010; b) Livro Diário dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010; c) Declaração do imposto de renda dos anos bases de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Campinas, 08 de junho de 2011

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43729-8

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1957-09861 Interessado(a): ANNE MARIE F. NEUJEAN ENGEL**Cartográfico: 3421.42.70.0130.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de matrícula atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a atualização cadastral, pois, há divergência da metragem do terreno: NO C.C.O.DA PREFEITURA CONSTA 222,00 m² e o CADASTRO DA PREFEITURA CONSTA 225,70 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 08 de junho de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 08/10/56499**Requerente: Gabriella Franzolin Araujo Parra****Interessado: Gabriella Franzolin Araujo Parra****Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 47,4993 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 133.153-1**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício relativo ao período de março a julho de 2008 e, posteriormente, encerrou sua inscrição em junho do mesmo exercício.

Protocolado: 03/10/47575**Requerente: Eduardo Enrique Agurto Reyes****Inscrição Municipal: 97.866-3****Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição/compensação com base no artigo 21, parágrafo único, da Lei Municipal 11.109/01, tendo em vista que o requerente, embora regularmente notificado, não apresentou documentos necessários à análise do mérito do pedido.

Protocolado: 08/10/3509**Requerente: Bianca Vidal Borin****Inscrição Municipal: 111.864-1****Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição com base no artigo 83, incisos II e VI, da Lei Municipal 13.104/07. Quanto ao mérito, cabe esclarecer que não ocorreu recolhimento indevido, pois os juros e multa aplicados à 2ª parcela do ISSQN-Ofício 2007 não excedem o que dispõe a Legislação Tributária Municipal vigente.

Protocolado: 08/10/11688**Requerente: José Faustino Sobrinho****Assunto: Compensação de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de compensação do valor recolhido a maior quando do pagamento da parcela 06/24 do Acordo 213851/2007, no total de **1.207,8153 UFIC**, para quitação do saldo devedor do referido Acordo, restituindo-se o valor excedente, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado: 09/03/752**Requerente: Durval Checchinato****Inscrição Municipal: 13.887-8****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição do ISSQN-Ofício relativo ao exercício de 2005, tendo em vista que o imposto era devido e o requerente não apresentou motivos de fato e de direito que justificassem a restituição pleiteada.

Protocolado: 09/10/19536**Requerente: Maria Cristina Martini****Inscrição Municipal: 34.758-2****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **não conheço** o pedido de restituição dos valores do ISSQN Ofício relativos aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, com base no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que está exaurida a esfera administrativa em face do não conhecimento do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal feito pelo protocolado 05/10/25326 e posterior encerramento da mesma inscrição em 22/12/2008 a pedido da requerente.

Protocolado: 09/10/21950**Requerente: Ricardo de Souza Pinheiro****Inscrição Municipal: 118.892-5****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição de parte do valor do ISSQN Ofício recolhido no exercício de 2009, vez que o requerente recolheu apenas 31,6669 UFIC, quando deveria ter recolhido cinco doze avos de 570,0000 UFIC, equivalentes a 237,5000 UFIC, nos termos da Lei Municipal 12.392/05, artigo 28, § 1º, inciso I, alínea "b". De ofício determino o lançamento complementar para o exercício de 2009, no valor de 205,8331 UFIC.

Protocolado: 09/10/31571**Requerente: Sueli Massoti Menegazzo****Inscrição Municipal: 163.538-7****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Sueli Massoti Menegazzo, Inscrição Municipal 163.538-7**, ao crédito de **23,8556 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/37046**Requerente: Paulo Marcelino****Inscrição Municipal: 166.632-0****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Paulo Marcelino, Inscrição Municipal 166.632-0**, ao crédito de **31,6670 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/37640**Requerente: Marcelo Stenhardt****Inscrição Municipal: 161.473-8****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Marcelo Stenhardt, Inscrição Municipal 161.473-8**, ao crédito de **26,1625 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/38164**Requerente: Maria Elide Pinto Lima Giorgi****Inscrição Municipal: 130.506-9****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Maria Elide Pinto Lima Giorgi, Inscrição Municipal 130.506-9**, ao crédito de **26,1625 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/38671**Requerente: Lilian Satoni Kushi Genka****Inscrição Municipal: 119.079-2****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Lilian Satoni Kushi Genka, Inscrição Municipal 119.079-2**, ao crédito de **142,5000 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/39278**Requerente: Ruy Alexandre de Mello e Faro****Inscrição Municipal: 149.388-4****Assunto: Restituição de ISSQN Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Ruy Alexandre de Mello e Faro, Inscrição Municipal 149.388-4**, ao crédito de **19,1667 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, ob-

servando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 09/10/39279

Requerente: Lídia Helena Nucci Ribeiro

Inscrição Municipal: 153.237-5

Assunto: Restituição de ISSQN Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o pedido de restituição reconhecendo o direito de **Lídia Helena Nucci Ribeiro, Inscrição Municipal 153.237-5, ao crédito de 19,1667 UFIC**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, observando-se o disposto no artigo 43 da mesma Lei com relação à existência de débitos de qualquer origem.

Protocolado: 05/10/08834

Requerente: Maria de Fatima Bueno Gimene

Interessado: Maria de Fatima Bueno Gimene

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 14,8981 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 105.437-6**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para abertura de inscrição em 17/08/2004 e, devido a erro na emissão do bloqueto para pagamento, foi cobrado valor maior do que 5/12 de 115 UFICs, proporcional ao período de agosto a dezembro de 2004, nos termos do artigo 27, II, § 3º da Lei 11.829/03.

Protocolado: 05/10/29633

Requerente: Cilene Badaró de Oliveira Santos

Interessado: Cilene Badaró de Oliveira Santos

Assunto: Restituição de ISSQN indevido.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 90,5777 UFICs em nome do interessado**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o interessado efetuou o pagamento do ISSQN Ofício, quando da abertura de inscrição, sendo que não houve a efetivação da referida inscrição.

Protocolado: 05/10/48643

Requerente: Luiz Antonio Pannunzio

Interessado: Luiz Antonio Pannunzio

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 26,1616 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 112.446-3**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para os meses de setembro a dezembro de 2005 e, posteriormente, realizou o encerramento da inscrição em 30/09/2005.

Protocolado: 06/10/23419

Requerente: Maria Aparecida Gerdali Valério

Interessada: Maria Aparecida Gerdali Valério

Assunto: Restituição de valores pagos indevidamente - ISSQN Ofício.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 919,9730 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 6.351-7**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu indevidamente o ISSQN Ofício no período de 2002 a 2005, uma vez que a atividade desenvolvida pelo mesmo era isenta do imposto no período em questão.

Protocolado: 07/10/43701

Requerente: Marcelo Tomazi de Souza

Interessado: Marcelo Tomazi de Souza

Assunto: Restituição de valores pagos a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 172,9000 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 121.849-2**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o contribuinte recolheu o ISSQN Ofício para os meses de fevereiro a dezembro de 2007 e, posteriormente, realizou o encerramento da inscrição em agosto do mesmo exercício.

Protocolado: 04/10/56038

Requerente: Antonio Carlos Baccili

Interessado: Antonio Carlos Baccili

Assunto: Restituição de valor pago a maior de ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito à restituição de 302,5715 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 105.466-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o contribuinte recolheu valor maior do que o devido, relativo ao ISSQN Ofício de 2004.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo n.º: 2007/11/12500

Interessado: Adeli Gonçalves de Oliveira

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviços de Construção Civil - Guia de recolhimento n.º 011255/2010.

Anulo, de ofício, com base nos arts. 143, inciso III e 149 do CTN, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **10/11/2010** - Guia de recolhimento n.º **011255/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **12/12/2009** - Guia de recolhimento n.º **009214/2009**.

Campinas, 02 de junho de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/11123

Requerente: Cíntia Tergolina Bastos

Inscrição Municipal: 96.223-6

Assunto: Restituição de ISSQN Ofício

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/08, **indefiro** o pedido de restituição, tendo em vista que a requerente não comprovou o alegado recolhimento em duplicidade da 4ª parcela do ISSQN-Ofício, exercício de 2007, conforme dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/07232

Contribuinte: Mendes da Rocha Consultoria Comercial e Marketing Ltda. (CCM nº 108276-0)

Assunto: Pedido de enquadramento ao Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO Exercício de 2005 e 2006

Considerando que o pedido é intempestivo, pois o contribuinte protocolou as suas DEMEPs, que lhe enquadrariam no TICO nos exercícios de 2005 e 2006: a) a do exercício de 2005 protocolada em 21/01/2005 sob o nº 05/10/03250 por considerar que estava devidamente preenchida, embora os campos "Valor Mensal da Receita Bruta (UFIC)" e "Valor Mensal da Receita de Serviços (UFIC)" não tenham sido preenchidos com zeros; b) a do exercício de 2006 teria sido entregue digitalmente em 18/11/2005. E o prazo de opção do contribuinte pelo TICO referente ao exercício de 2005 e 2006, representada pela entrega da respectiva DEMEPP encerraram-se em 30/12/2005 e 15/12/2006, respectivamente, conforme previsto nos artigos 3º, 4º e 9º da Lei nº 12151, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o referido benefício fiscal, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 - DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 6º da Lei nº 12151/04.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTO-COLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
013288/2011	2003/11/1357	ALBERTO SILVESTRE	9.145,43
013289/2011	2003/11/2532	ROGERIO BOLCHI DOMINGUES	5.600,32
013291/2011	2007/11/13661	GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	225.762,45
013292/2011	2006/11/10267	MRV ENGENHARIA E PARTIPACOES SA	8.186,55
013294/2011	2006/11/10267	MRV ENGENHARIA E PARTIPACOES SA	2.956,45

Campinas, 08 de junho de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 08/06/2011 - 2ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2004/10/09400

Interessada: MAURO RIBEIRO SIMON

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/44741

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão Lançamento e Taxas

Relator(a): Alexandre Fávaro

Decisão: Após leitura do relatório e proferimento do voto de sua Relator, o julgamento deste processo foi suspenso, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, a pedido do Julgador Edson Vilas Boas Orrú.

02) PROTOCOLO 2005/10/65770

Interessado: ASSOCIAÇÃO PIERRE BONHOMME

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão Lançamento e Taxas

Relator(a): Marlon de Sousa

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso de ofício, reformando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa, para o fim de manter os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativo aos exercícios de 2006 a 2008, referente aos imóveis de códigos cartográficos 3414.34.97.0037.01024 a 3414.34.97.0037.01157, tendo em vista que os lançamentos encontram-se corretamente constituídos, vez que restou comprovado nos autos que o serviço de coleta e remoção de lixo está sendo colocado à disposição do contribuinte com frequência diária, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana às fls. 293/294, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.355/90 (e alterações) e dos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), observando-se a necessidade de verificar a incidência da Taxa de Sinistro, conforme manifestação à fl. 303.

03) PROTOCOLO 2006/10/66796

Interessado: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/29005

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por maioria, com base no voto divergente do Sr. Relator Carlos Eduardo de Oliveira, conhecido e dado provimento ao recurso interposto, reformando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa, para declarar a nulidade dos lançamentos do IPTU, relativos aos exercícios de 2001 a 2005 (reem.retroativo) e 2006 (reemissão), referente ao imóvel codificado sob nº 055.081.561-03, reconhecendo a incompetência do agente responsável pelos lançamentos, nos termos da Lei Municipal nº 12.012/06, do art. 26, inciso I e § 2º da Lei 11.109/01, do art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 133.104/07, do art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.399/55 e dos artigos 142 e 194 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

04) PROTOCOLO 2009/10/10290

Recorrente: NIPPOKAR LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/37513

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 00430/2009

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu a impugnação e manteve o AIIM nº 000430/2009, lavrado pela infração ao art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/05 combinado com o art. 84, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 15.356/05, em estrita observância ao disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e no art. 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

05) PROTOCOLO 2009/10/18877

Recorrente: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA.

Procuradores: Advogados Dagoberto Silvério da Silva e Rodrigo de Abreu Gonzales

Recurso Voluntário: Protocolo 2010/10/04180

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 001264/2009

Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente as razões da impugnação e retificou o AIIM nº 001264/2009, tendo em vista a responsabilidade do Recorrente pelo pagamento do crédito tributário, nos termos da alínea "i" do inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392/05, bem como pela correção da alíquota e da multa aplicadas, nos termos dos art. 27 e 54 da Lei Municipal nº 12.392/05, registrada a declaração de voto do Sr. Julgador Alexandre Fávoro.

06) PROTOCOLO 2010/10/43333

Interessada: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/03/0403

Tributo/Assunto: IPTU / Taxa de Sinistro - Isenção

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator acrescido da declaração de voto da Sra. Julgadora Regina Helena Costella, foi declarado prejudicado o pedido de isenção da taxa de sinistro em relação ao imóvel codificado sob nº 34.21.64.33.0002.01001, vez que não houve lançamento da taxa para o exercício de 2010 e no mérito, conhecido e dado parcial provimento ao recurso voluntário, para o fim de determinar o retorno dos autos à primeira instância administrativa, para apreciação e julgamento, segundo o seu livre convencimento, do pedido de isenção da taxa de sinistro especificamente em relação ao imóvel codificado sob nº 3421.6433.0552.01001, nos termos dos artigos 2º e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07 e art. 10 da Lei Municipal nº 6.391/90, conservando-se, no mais, a decisão de primeira instância na parte que declarou "prejudicada a análise do presente pedido de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU relativamente aos imóveis codificados sob nº 34.21.64.33.0002.01001 e 3421.6433.0552.01001, haja vista que referidos imóveis já se encontram contemplados com a imunidade tributária pretendida, conforme informação cadastral obtida junto ao protocolado nº 07/11/757, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07".

REGINA HELENA COSTELLA

Presidente Da 2ª Câmara

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RESTITUIÇÕES PARA ARQUIVO**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados **notificados** a entrar em contato no prazo de **15 dias**, contados a partir da data desta publicação, pelo telefone **(19) 2116-0320**, no horário das 9h00 às 16h00, a fim de dar seqüência ao protocolo solicitado. Alertamos que a falta de contato no prazo indicado implicará no arquivamento do processo em questão, conforme artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO

2007/10/04097
2007/10/24395
2004/10/16691
2008/10/25767
2009/10/00056
2009/10/16165
2008/10/54982
2007/10/09618
2006/10/29166
2006/10/03119
2009/10/24107
2003/60/00145
2008/10/58532
2007/10/44025
2008/10/25464
2001/00/12498
2002/00/10194
2003/10/45191
2001/00/13919
2003/10/10756
2003/10/37868
2005/10/33673
2003/10/34620
2003/10/43821
2002/00/11438
2003/10/03820
2001/89/00793
2005/10/39803
2001/00/15762
2005/10/27088
2004/10/03304
2003/10/23233
2005/10/25370
2004/10/24899
2001/00/77188
2004/10/24900
2005/10/49969
2000/00/45407
2001/00/54526
2003/10/42189
2001/00/67282
2004/10/61559
2001/00/21098
2004/10/09882
2005/10/28563
2002/201/2299
2004/10/12438
2006/10/10576
2006/10/15976
2006/10/49244
2005/10/13756
2006/10/00755
2003/200/00013
2006/10/43309
2006/10/12950
2006/10/53575
2004/10/29783
2003/10/52777
2003/10/37649
2003/10/37643
2006/10/56500

INTERESSADO

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
NOSSA CAIXA
BANCO NOSSA CAIXA S/A
BANCO SANTANDER BANESPA S/A
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA
BANCO BRADESCO S/A
BANCO BRADESCO S/A
BP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
BENEDITO APARECIDO MARSULA
BELMIRO DE PADUA MONTALDI
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BRUNA MORENO
BAUER E BAUER LOC. E ADM. DE IMOV.E CORRETORA SEGUROS
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
CELSO ARRUDA
COM. DE APARELHOS AUDITIVOS CAMPINAS LTDA
CHRISTIAN GREIS
CLEIDINEI CARMONA NEVES
CRISTIANO CESAR TINTA SUMARÉ
CLEIDE MUNHOZ SIMÕES
CLEIDE APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO
CLINICA DE NEURODIAGNOSTICO CAMPINAS S/C LTDA
CARMEM SILVA PINHEIRO DE SOUZA
CARMO ANTONIO GRANITO
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
COM. DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA
COMERCIAL GRISI LTDA
CARMEM SAMPAIO B. MAUDONMET
CANDIDA AUGUSTA REGINATO
CHRISTIANE VIDOTTI
CELIA PINHEIRO MARTINS
CHRISTIANE VIDOTTI
CONS. REG. DOS REPR. COM. DAS EMPRESAS E R.C. DO ESP
CENTENÁRIA S. FETKULAS
DIRCE FRANCHIN MARTINS
EDUARDO BARBOSA MANDELLI
EDEVALDO RODRIGUES
ELIAS RODRIGUES VIEIRA
FLORIVAL MUNHOZ
FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA
IVO PELLONI
IZAURA MOZENA
IVAN LORENZATO
IVONE GENTINI POLVERE
ISABEL DAMACENO RIBEIRO DA COSTA
ISMAIL ESSOP HATIA
IRENE IRACZEWSKI BORTOLAI
IOANIS ATHANASE SARANTOPOULOS
IDELBRANDO SANTOS
ISAIAS PACHECO
INDASTA COMERCIO DE MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA
GERALDO JOAQUIM DA SILVA
GERALDO FERREIRA JUNIOR
GALANTE IMOVEIS LTDA
GALANTE IMOVEIS LTDA
GALANTE IMOVEIS LTDA
GERALDO HERMENEGILDO DE SOUZA

2003/10/36101
2006/10/38254
2007/10/02086
2006/10/46377
2005/10/14546
2006/10/00790
2001/00/32289
2006/10/41797
2006/10/21071
2006/10/21070
2005/10/01712
2003/10/27560
2008/10/43030
2006/10/01232
2006/10/49740
2002/10/08419
2007/03/01495
2003/10/05469
2008/10/22827
2008/10/43416
2007/10/50002
2006/10/14656
2003/10/60784
2008/10/24942
2007/10/20354
2008/10/24941
2007/10/34250
2007/10/42732
2008/10/07103
2008/10/11195
2009/03/04909
2008/10/11194
2008/10/05060
2007/10/03103
2007/10/51990
2007/10/09682
2006/10/55197
2008/03/05979
2007/10/27727
2006/10/27887
2008/10/33280
2003/10/05490
2004/10/23376
2008/10/12366
2007/10/53575
2005/10/19109
2007/10/18151
2007/10/10857
2001/10/27448
2003/10/05890
2007/10/07025
2007/10/41349
2004/10/10622
2006/10/23199
2009/03/00767
2006/10/33792
2008/10/19941
2006/10/06244
2000/00/13999
2003/10/34396
2005/10/24621

GUILHERME FREDERICO BEHARDT
GILBERTO TOZZO
GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA
GENTIL CESAR PAIXÃO
GEORGES YOUSSEF HADAD
GABRIELA CASTELANO FILHO
GISELE FRZARINE GABRIEL
HENIDO COSTA PINHEIRO TELES
HELIANE JUNQUEIRA RIBEIRO PEREIRA
HELIANE JUNQUEIRA RIBEIRO PEREIRA
HARUMI IDA
HEITOR DIAS DOS SANTOS CAMPINAS ME
HERIBERTO MOSSATO DE SOUZA
HERIO OBATA
HUGO BERTOLACIN VASCONCELOS
HERMANO VAZ DE ARRUDA
JOÃO BARRETTA
JOSÉ JORGE XAVIER CAMARGO NE
JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO DELAMAIN
JOSÉ DONIZETE BATISTA
JOSÉ DIONISIO RODRIGUES
JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
JOSÉ VITORIO ROMERO
JOSÉ EDUARDO GUEDES
JOSÉ VITORIO ROMERO
JORGE CARDOSO MARTINS
JURACI DE FREITAS VIANA
JANAINA PEREZ DOS SANTOS
JANDIRA ORZILIA DE SOUZA ARAUJO
JAMIN BARBOSA DA SILVA
JANDIRA ORZILIA DE SOUZA ARAUJO
JOSEFA DOS SANTOS ROCHA
JOAQUIM ALVES DE SA
JUSTINO VERRATTI
JAMILO ELIAS GOMES
JANUARIO ROCHA
JOSUÉ CARLOS FERREIRA
JUVENTINA NOGUEIRA RADI CARVALHO
JUCIMARA GOMES DA SILVA
JOSUEL BENTO SANTANA
JAMMEL & RAHMÉ LTDA ME
JESSE DE MAGALHÃES
CENTRO DE PESQUIZA DE CAMPINAS
CELENE PERON GERALDI
CELZO DONIZETE VAROLA
CLEudson EDUARDO BRANDÃO
CAMPNEUS LIDER DE PNEUMATICOS LTDA
CARLOS CESAR BENTO FERREIRA
CLEIDE APARECIDA VIEIRA
CARLOS KENICHIRO KOSHINO
CARLOS DA SILVA MARTELLI JUNIOR
CARMEN ELVIRA FLORES M. PRADO
CAROLINA LOURENÇO DE CAMARGO B. BADAN
CELIA DOS SANTOS
CLAUDIO S. FUGIMORI
CARLOS EDUARDO GOES DE CAMPOS
CARLOS MENDONÇA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIENA
CORNUSTIBIA PINTO
CRISTIANELP. FAVERO
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO DECOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

De Luiz Alfredo Kiehl Galvão - Protocolo nº 2011/10/24158, **De Maria do Divino Moreira Silva Santos** - Protocolo nº 2011/10/24239; " Compareçam os interessados para ciência das informações prestadas. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará no arquivamento dos referidos protocolados."

Campinas, 06 de junho de 2011

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DPOV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **261ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 14 de junho de 2011, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

PAUTA:

1. Apresentação e esclarecimentos referente ao PLC nº 07/11 *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS COM MAIS DE DEZ UNIDADES E NAS EDIFICAÇÕES ISOLADAS QUE MENCIONA*, pelo autor do projeto vereador *Sebá Torres*;
2. Apresentação de Trabalho sobre "**PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA**";
3. Apresentação sobre as *Oficinas Participativas da Macrozona 4*;
4. Apresentação e discussão referente ao PLC nº 08/11 *DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FIAÇÃO SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;
5. Aprovação da Ata da 260ª Reunião Ordinária;
6. Informes da diretoria e conselheiros.

Campinas, 08 de junho de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY
PRESIDENTE - CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, *convoca* os servidores relacionados abaixo, para comparecerem, com antecedência de **15 minutos** ao horário do exame, a *Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho - Setor de*

Tema: Relacionamento Interpessoal no Trabalho / Os Fatores do bom Relacionamento / Auto-Conhecimento e Empatia: chaves para o bom relacionamento / A Competência Interpessoal / Usando a Inteligência Interpessoal / A Comunicação Assertiva / Falhas de Comunicação: como evitá-las / Percepção e Comunicação.

Público-alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

IV - CURSOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS CORPORATIVAS:

16. LIMITE SEM LIMITES: “CONHEÇA-TE A TI MESMO”.

Carga Horária: 04h00

Data: 14 e 21 de junho

Horário: 9h00 às 11h00

Temas: Relações interpessoais / Conceito de Limite / Entendendo Freud / A magia de Winnicott.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

17. COMPORTAMENTO ASSERTIVO: ACERTE NO ALVO!

Carga Horária: 4h00

Data: 22 de junho

Horário: 8h30 às 12h30

Temas: Assertividade: conceitos e paradigmas / Estilos de Ação / Comunicação / As influências do nosso comportamento / Como pensar assertivamente / Como agir assertivamente / Como agir assertivamente / A implementação do comportamento assertivo em nossa vida.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

18. APRENDENDO COM OS FILMES.

TEMA: “O MÁGICO DE OZ E O TRABALHO EM EQUIPE”.

Carga Horária: 03 horas.

Data: 16 de junho

Horário: 08h30 às 11h30.

Temas: Através de cenas deste filme, voltadas a trabalhos em equipe e as diferenças individuais, iremos resgatar situações semelhantes vivenciadas desde a infância que poderão ser aproveitadas para o aprendizado em situações de diversidade.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

V - CURSOS E VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS AO SERVIDOR:

19. SAÚDE E EDUCAÇÃO: PREVENÇÃO BURNOUT.

Carga Horária: 02 horas.

Data: 08 de junho.

Horário: 09h00 às 11h00

Data: 29 de junho

Horário: 09h00 às 11h00

Temas: Sensibilização e esclarecimento sobre a Síndrome de Burnout / Alterações Psicossomáticas / Atividade Física / Disfonia: Emocional x Burnout.

Público-alvo: Educadores da rede municipal e Servidores que atuam diretamente com Educação.

20. CON-VIVER - MÓDULO CHI KUNG: Exercícios para uma Vida Melhor.

Carga Horária: 4h30.

Data: 13, 20 e 27 de junho.

Horário: 10h às 11h30

Temas: Exercícios para: Ansiedade / Depressão / Problemas Físicos / Tensão e Estresse / Obesidade / Harmonia e Paz / Dores em geral.

Público-alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

21. CON-VIVER - MÓDULO RODA DE DANÇA CIRCULAR DOS POVOS.

Carga Horária: 4h30

Datas: 15, 22, 29 de junho

Horário: 15h00 às 16h30.

Temas: Meditação ativa para a “ Paz e Tolerância “. o dançar como fator de integração, seja de equipes, seja da gestão pública; propício a convivência; vinculada as técnicas de saúde integrativa.

Público-alvo: Todos os servidores da PMC.

22. CON-VIVER MÓDULO CONHECENDO A PRÁTICA DE MEDITAÇÃO

Carga Horária: 7h30

Data: 10, 17 de junho e 01, 08 e 15 de julho

Horário: 14h00 às 15h30

Temas: Posições corporais / posição das mãos / relaxamento x meditação / yoga x meditação / técnicas de meditação / exercícios de meditação.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

VI - PROGRAMA MOTIVACIONAL:

23. CICLO DE PALESTRAS AMPLIANDO HORIZONTES - MOTIVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

Consultora: Márcia Romão.

Carga Horária: 2h00

Data: 29 de junho

Horário: 9h00 às 11h00.

Objetivos: elevar a auto-estima de seus colaboradores, mostrando que a vida pode - e deve - ser vivida em sua plenitude; valorizar o ser humano, procurando atuar no desenvolvimento pessoal e, conseqüentemente, profissional dos colaboradores; conscientizar as pessoas da necessidade imperiosa para a busca de relacionamentos interpessoais saudáveis, para a integração delas nas equipes e para a melhoria do clima organizacional.

Mini-curriculo: Como Consultora Empresarial e Palestrante, desenvolve um trabalho junto a alunos e professores da Unicamp e PUC, bem como em empresas da região metropolitana de São Paulo, Campinas, Amparo e Morungaba, onde o foco é o ser humano e seus processos de comunicação (otimização dos mesmos). Utiliza recursos e conceitos extraídos das abordagens científicas da Neurociência, Psicologia da Personalidade, Psicossomática, Grupaldade e Dinâmica Humana.

Nos consultórios de Campinas e Amparo, utiliza técnicas verbais e corporais no tratamento de fobias, depressão, pânico, estresse, dores em geral (cefaléias, lombalgias, cervicalgias, enxaquecas, dores abdominais, etc.); problemas respiratórios (bronquite, asma, sinusite, rinite, etc); indivíduos envolvidos em processo de luto e assistência a pacientes comprometidos com o câncer em todas as suas formas e estágios.

Temas: Comunicação / auto percepção / percepção do outro / educação / objetivos pessoais / determinação.

Público Alvo: Todos os servidores da Rede Municipal.

VII - ENSINO A DISTÂNCIA (On-line):

Parceria com a ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

(Por se tratar de curso a distância, o servidor poderá acessar de qualquer local e a qualquer horário).

Lembrar que você faz uma pré-inscrição em nosso link (EGDS) sendo comunicado posteriormente, através de e-mail sobre qual o prazo para cadastrar-se e matricular-se no site da ENAP (turmas exclusivas) para finalmente iniciar o curso. Fique atento e procure-nos caso não receba informações logo após a data de término da primeira etapa, ou seja, da pré-inscrição.

Em função do inadimplemento de muitos no momento da matrícula, informamos que somente os 60 primeiros inscritos terão a matrícula garantida.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO DE PESSOAS - Lei 8112/90

Carga horária: 30 horas

Inscrições: Até 20 de julho

Data de realização do curso: De 06 de setembro a 03 de outubro

Objetivos: aplicar corretamente a lei 8.112/90 e legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

Tópicos:

o Noções de administração pública: conceito; administração direta, indireta e princípios; o Lei 8.112/90: cargo público, servidor público e regime de trabalho; formas de provimento; quadro de pessoal e movimentação de servidores; direitos e vantagens; férias, licenças e substituição; e seguridade social do servidor.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais, principalmente os que ocupam cargos de Gestão.

25. ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO (SEM TUTORIA)

Carga horária: 20 horas

Inscrições: Até 10 de junho

Data: De 14 de junho a 04 de julho

Objetivos: Reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional; Considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

26. GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANOS DE CARREIRA

Carga horária: 20 horas

Inscrições: Até 02 de junho

Data: De 09 de agosto a 29 de agosto

Objetivos: Identificar a gestão por competências como ferramenta eficaz para concretizar os objetivos estratégicos da organização; Analisar a gestão por competências como instrumento promovedor de inovação, aprendizagem e desenvolvimento dos indivíduos e das equipes; Discutir as diretrizes de planos de carreira no âmbito do Poder.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

27. GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - CONVENIENTES

Carga horária: 40 horas

Inscrições: Até 28 de julho

Data: De 09 de agosto a 12 de setembro

Objetivos: Planejar adequadamente as ações relacionadas a convênios (à transferência voluntária de recursos da União); Formalizar convênios de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal; Executar apropriadamente o objeto do convênio; Prestar contas dos recursos do convênio.

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais.

VIII - CURSOS QUE PODEM SER MINISTRADOS NO LOCAL DE TRABALHO:

A EGDS oferece cursos e oficinas, de curta duração, que podem ser ministrados nos locais de trabalho, para turmas exclusivas. São eles:

- Oficina de jogos cooperativos.
- Dança circular dos povos.
- Prevenção ao estresse no local de trabalho.
- Oficina de relações Humanas.
- Brincar de aprender: Desenvolvimento Infantil.
- Módulos Reduzidos e com disciplinas em separado do curso “Diversidade & Cidadania” (disciplinas: História Social do Negro, Políticas de Inclusão, Deficiente, Jovem, Idoso, Mulher, Diversidade Sexual).
- “Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento”, com disciplinas em separado).
- Relacionamento e Comunicação no Trabalho.
- Afinando as competências: saber, fazer e agir.
- Oficina de Ecobinquetoteca.
- Afinando as competências: saber, fazer e agir.
- Capacitação de Avaliadores de Desempenho (exclusivo para cargos de liderança).
- Decifrando a avaliação de desempenho.
- Outros, conforme necessidades, a serem negociados e desenvolvidos, de forma planejada.

Contatar a coordenação pelos telefones: (19) 32369561 ou ainda através de nosso e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Todas as inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Dúvidas, orientações, informações pelo telefone: 32369561 ou e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de junho de 2011

MARISA FRANCHI

Coordenadora Setorial

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 74246/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 10/10/22375, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 07/06/2011, o item da portaria n.º 68314/07, que designou o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula n.º 109.892-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula n.º 109.892-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 74259/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/21354, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/05/2011, o Sr. LEONARDO BRANDÃO PIGNATA, matrícula n.º 118.978-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 01/05/2011, o Sr. ADECIR MENDES FONSECA, RG 27.794.083-7, SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 74233/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/6565, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2011, a portaria n.º 67056/06, que designou a servidora ALBA VALÉRIA DE ASSIS MACHADO, matrícula n.º 36.851-2, para exercer o a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 74234/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/6566, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/03/2011, o servidor RODNEY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 37.192-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, MATRÍCULA 65287-3
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

Campinas, 08 de junho de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 006/2009*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
ENFERMEIRO	CASSIMIRO NOGUEIRA JUNIOR	APTO
ENFERMEIRO	FERNANDA BUZZELLO MARCHESIN	APTO
ENFERMEIRO	MARCIO AGNE NOETZOLD	APTO
ENFERMEIRO	VANESSA GRAZIELLE CALDATO	APTO
ENFERMEIRO	WARLEY ALVES DA SILVA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ANGELA ROSA NUNES MOTA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	CRISTIANE DA ROCHA OLIVEIRA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	DIANA CAROZZOLLI REBELO GURZONI LOPES	APTO
AUX.ENFERMAGEM	GISELE FERREIRA CAIRES BISTAFFA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARCELA VIVIANE FAGANELLO ARENDT	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARCIA SOUZA SACHETO	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	APTO

Campinas, 08 de junho de 2011

MARCELO DE MORAIS

Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 2009/10/32. 103 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico 34/10 - Aquisição de móveis de escritório

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Departamento Administrativo - SMS, **CANCELO** o saldo de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) da Nota de Empenho n.º 177/2011, emitida em favor da empresa **Metalprin Indústria Metalúrgica Ltda. EPP**, referente a autorização de despesa publicada no DOM em 29/04/10. Publique-se. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Administração para o cancelamento do Pré-Empenho n.º 303/2011;

2 - ao Departamento Administrativo, desta secretaria, para as providências;

3 - ao Fundo Municipal de Saúde para as devidas anotações.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 11/30/00562
INTERESSADO: CLAUDIA DUPAS PINHEIRO
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/30/00708
INTERESSADO: ALMIRO JOSE MACHADO JUNIOR
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00462
INTERESSADO: PALTANIN E PEREIRA PALTANIN LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/50/01093
INTERESSADO: TERCILIA PONGUELUPE GRANDIN
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 08 de junho de 2011

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/07/00085 - PAS
INTERESSADO: LOLAS II CABELEIREIROS LTDA
CNAE: 8602-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00362 - PAS
INTERESSADO: A1 BODYTECH PARTICIPAÇÕES S/A
CNAE: 9313-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00380 - PAS
INTERESSADO: ANTONIO CLARETE DA SILVA
CNAE: 9602-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00379 - PAS
INTERESSADO: GREMIO LUIZ DE CAMÕES
CNAE: 9312-3/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00081 - PAS
INTERESSADO: GUILHERME CAMARGO DE ALMEIDA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00082 - PAS

INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00429 - PAS
INTERESSADO: ANA PAULA AZEVEDO
CNAE: 8630-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00520 - PAS
INTERESSADO: CLÍNICA OODNTOLÓGICA ORAL ESSENCE
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00507 - PAS
INTERESSADO: ROBERTA ARANHA DE ARAUJO ARRUDA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00090 - PAS
INTERESSADO: GLOBAL MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNAE: 8690-9/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00375 - PAS
INTERESSADO: R. FRANCISCO & CIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00376 - PAS
INTERESSADO: KISSAO OUTSUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00599 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00425 - PAS
INTERESSADO: RAQUEL HARUMI UEJIMA SATTO SAKAI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01780 - PL
INTERESSADO: DENISE CRISTINA RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00812 - PL
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/70/01939 - PS
INTERESSADO: EDSON TADEU PEREIRA SGAVIOLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05284 - PL
INTERESSADO: FARMA STETIC FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO DEVIDO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

PROTOCOLO: 11/40/00835 - PL
INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00126 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DO GRUPO I, ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL DO GRUPO III TODOS DA RESOLUÇÃO RDC 67/07.

PROTOCOLO: 11/40/00800 - PL
INTERESSADO: MUNHOZ & BARREIROS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DO GRUPO I, ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DO GRUPO III E SUBSTÂNCIAS DO GRUPO V; HOMEOPATIAS TODOS PERTENCENTES A RESOLUÇÃO RDC 67/07.

PROTOCOLO: 10/40/05772 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: MANIPULAR MEDICAMENTOS DE FORMA FARMACÊUTICA SÓLIDA, PERTENCENTES AO GRUPO I/ ANEXO I DA RDC 67/07.

PROTOCOLO: 11/07/00206 - PAS
INTERESSADO: RAIA S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE CORRELATOS, DE ALIMENTOS E DE PLANTAS MEDICINAIS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09 E IN 01 E 09 DE 2009); PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ADMINISTRAÇÃO DE INJETÁVEIS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09).

PROTOCOLO: 07/40/00962 - PL
INTERESSADO: P. BILLER ALVES BAR - ME
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00616 - PL
INTERESSADO: VB POINT COMESTÍVEIS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00557 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM LÍQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS AUGUSTO SENNE SOARES - CRM N° 16.618 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01300 - PL
INTERESSADO: CAMILA DA COSTA OLMOS BUENO

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DA COSTA OLMOS BUENO - CRP Nº 06/77568
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01062 - PL
INTERESSADO: VITTA PLENA ESPAÇO TERAPÊUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA THERESA BERTONCINI VILLAÇA - CRP Nº 0662085
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00292 - PAS
INTERESSADO: CLÍNICA UROLÓGICA DR OSWALDO ADIB ABIB
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS DOCUMENTAÇÃO ESTÁ INCORRETA

PROTOCOLO: 11/07/00291 - PAS
INTERESSADO: OSWALDO ADIB ABIB
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POIS DOCUMENTAÇÃO ESTÁ INCORRETA

PROTOCOLO: 10/40/05342 - PL
INTERESSADO: ILBRAMED MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EUGENIO MOREIRA DA SILVA - CRM Nº 30693
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00921 - PL
INTERESSADO: ANNIE ROZ RODRIGUES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNIE ROZ RODRIGUES - CRO Nº 88.426
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00446 - PAS
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA DA SILVA BRAVIM - CRF Nº 60.893
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00421 - PAS
INTERESSADO: INCISIVO ODONTOLOGIA LTDA - EPP
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01857 - PL
INTERESSADO: YARA REGINA DO LAGO LOPES BRIANEZI
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00506 - PAS
INTERESSADO: ROBERTA ARANHA DE ARAUJO ARRUDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01817 - PL
INTERESSADO: ELIZAR ORNELAS FRANCA E OUTROS
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01731 - PL
INTERESSADO: LEVE TUDO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01343
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00439 - PAS
INTERESSADO: CITY BAR LANCHES LTDA - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01226
DEFERIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00369 - PAS
INTERESSADO: OFICINA DO ESTUDANTE
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01225
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01790 - PL
INTERESSADO: ADELMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2927
DEFERIDO 30 DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 11/40/01654 - PL
INTERESSADO: EPEL - EMPRESA PAULISTANA DE ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0580
DEFERIDO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DE 10/05/2011

PROTOCOLO: 11/10/22691 - PG
INTERESSADO: TH RESTAURANTE LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2578
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 11/07/00358 - PAS
INTERESSADO: D. C. PAIUTA & CIA LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2577
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 11/40/01643 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4381
DEFERIDO PRAZO DE 270 DIAS A PARTIR DE 28/09/2010

PROTOCOLO: 11/40/01742 - PL
INTERESSADO: DISTRIBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00229
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00443 - PAS
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01828 - PL
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FARMACÊUTICO: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE CORRELATOS, DE ALIMENTOS E DE PLANTAS MEDICINAIS. DE ACORDO COM A RDC 44/09.

PROTOCOLO: 11/40/01775 - PL
INTERESSADO: DROGARIA IGUAATEMI
ASSUNTO: ENTREGA DE MAPA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01776 - PL
INTERESSADO: DROGARIA IGUAATEMI
ASSUNTO: ENTREGA DE MAPA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
INDEFERIDO

Campinas, 08 de junho de 2011
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Junho de 2011
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 09/10/18. 345 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
DESPACHO:

À vista dos pareceres de fls. 422 a 425, 426 a 431 e 441 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - Os reajustes contratuais referentes aos contratos mencionados, no percentual de 6,51%, nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 383 a 384;

2 - A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Viação Princesa D'Oeste Ltda. e Transportadora Cardelli Ltda., conforme condições estabelecidas nos Termos de Contrato n.º 87/10 (fls. 302 a 316) e n.º 88/10 (fls. 317 a 330) por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/11;

3 - A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 89.140,00 (Oitenta e nove mil cento e quarenta reais) para a primeira e R\$ 39.430,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais) para a segunda;

4 - À SMA para a formalização dos Termos Contratuais próprios, e posteriormente, devolva-se à esta SMS para as demais providências, inclusive, a observância das recomendações de fl. 427, durante a execução contratual.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaliza aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: Benedito da Silva - Protocolo: 2010/70/04637 -Proprietário: Dr. Germínio Nazário - Av. José Lopes Serra - lote 027 - Quadra E - Quarteirão 06488 - do Loteamento VI. Palmeiras.

Campinas, 07 de junho de 2011
ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO AOS USUÁRIOS DO CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR

Atendendo a determinação do Ministério do Trabalho e Emprego, os postos do CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, localizados na Av.: Dr. Campos Salles, 427 e no Terminal Hortoshopping Ouro Verde (Rua Armando Frederico Renganeschi, 61 - Piso Superior - Box 12), terão os seguintes serviços suspensos: 1) Cadastro para vagas de emprego e de cursos; 2) Consulta às vagas de emprego; 3) Habilitação ao Seguro-Desemprego; 4) Emissão de Carteira de Trabalho e 5) Captação de Vagas no período de 06 a 10/06/2011 tendo em vista a necessidade de efetuar a migração dos dados do antigo para o novo sistema informatizado e treinamento da equipes de atendimento. O atendimento à população será restabelecido no dia 13/06/2011 (segunda-feira).

Campinas, 30 de maio de 2011
SEBASTIÃO M. ARCANJO
Secretário De Trabalho E Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 088/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/06/2011 a 01/06/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 01/06/2011 A 01/06/2011

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM	01/06/2011				
BIM0074	I113758694	BMD7077	I104866404	CCW4289	I113625814
CDQ2216	I113705674	CYJ9019	I113672344	CPK1459	I113772554
CQA8265	I113876284	CYA6708	I112881114	DAM3116	I113767274

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE CONTRATO 003/2011*Convite 001/2011 e Processo Administrativo 206/2011***CONTRATANTE:**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**CONTRATADA:** SHARE CONSULTORIA, SISTEMA E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE UTILIZANDO O SISTEMA SIAFEM; APOIO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIGENTES; MANUTENÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA; ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO PROJETO AUESP, CONSULTORIA DE POS-IMPLANTACÃO E TREINAMENTO DIRECIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.347,00**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**PREVISÃO LEGAL:** LEI N 8.666/93

Campinas, 07 de junho de 2011

JOSÉ AIRES DE MORAIS
Presidente Da FJPO**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 462/2011****-Nacional Comercial Hospitalar Ltda**, para o item 01 no valor total de R\$ 108,70 (cento e oito reais e setenta centavos).

Campinas, 08 de Junho de 2011.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG**AVISO DE RATIFICAÇÕES****- Protocolo Nº 449/2011**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de junta grafitada p/ boca de inspeção da caldeira marca Domel, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93. Firma: Domel Caldeiras e Aquecedores Ltda, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

-Protocolo Nº 457/2011

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto de vídeo gastroscópio marca Olympus, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Olympus Optical do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 106.248,32 (cento e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

-Protocolo Nº 468/2011

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto de oxímetro de pulso marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).

Campinas, 08 de Junho de 2011.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011

Devido à desclassificação de todas as propostas, solicitamos a apresentação de novas propostas escoimadas dos erros apresentados. A IMA, através de sua pregoeira, comunica a alteração de datas e horários conforme se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2011.**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de servidores, memórias RAM, HDs e placas de rede. **DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA À IMA:** até às 17 horas do dia 27/06/2011. **DATA DE ABERTURA:** 28/06/2011, às 08 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/06/2011, às 09 horas.O edital está disponível aos interessados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3739 6009, fax (19) 3739 6014 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2011

MARÍLIA CASTANHEIRA BENATTI
Pregoeira**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE COMPRA DIRETA**N.2011/11** - Contratada: Comac São Paulo Máquinas Ltda. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e óleos lubrificantes genuínos destinados a manutenção de máquinas da marca Massey Ferguson. Valor total estimado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com percentual de desconto de 15% sobre a tabela de preços vigente. Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.**N.2011/12** - Contratada: Comac São Paulo Máquinas Ltda. Objeto: Prestação de serviços para manutenção de máquinas retroescavadeira da marca Massey Ferguson com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos. Valor total R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), com percentual de desconto de 15% sobre a tabela de preços vigente. Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2011/5170; Contratada: Marvans Auto Peças e Serviços Ltda - EPP; Pregão n. 76/2011; objeto: Forn.pç. manut.veículos Ford; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 30.000,00.

Contrato n. 2011/5169; Contratada: América Latina Construção Civil Ltda - EPP; Pregão n. 39/2011; objeto: Prest. serv. de montagem de estrutura metálica-plataforma e guarda-copo em fibra de vidro pultrudada; vigência: 06 meses;

valor total: R\$ 324.646,00.

Contrato n. 2011/5166; Contratada: Utiliti Engenharia Ltda; Pregão n. 42/2011; objeto: Prest.serv.insp.manut.sist. proteção catódica Sanasa; vigência: 24 meses; valor total: R\$ 292.268,00.

Contrato n. 2011/5171; Contratada: FKB Indústria de Equipamentos Ltda; Pregão n. 60/2011; objeto: válvulas comportas tipo deslizante; vigência: 10 meses; valor total: R\$ 424.999,84.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão n. 2011/96 - PRESENCIAL.** Objeto: Aquisição de Tanques para Armazenamento de água e Soluções. Recebimento das propostas até às **14h** do dia **22/06/2011**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão 80/2011;** Empresa: Acotec Do Brasil Ltda; Preço Unitário Registrado; Acoplamento Elástico Tamanho 5 R\$ 373,57; Acoplamento Elástico Tamanho 10 R\$ 543,68; Acoplamento Elástico Tamanho 20 R\$ 768,76; Acoplamento Elástico Tamanho 30 R\$ 1.283,51; Acoplamento Elástico Tamanho 40 R\$ 1.878,46; Acoplamento Elástico Tamanho 60 R\$ 8.073,83; Acoplamento Elástico Tamanho 70 R\$ 12.102,62; Acoplamento Elástico Tamanho 80 R\$ 18.901,89; Acoplamento Engrenagem Tipo 30G20 R\$ 3.560,79; Acoplamento Engrenagem Tipo 4520 R\$ 13.281,24; Elemento Elástico Tamanho 5 R\$ 170,10; Elemento Elástico Tamanho 10 R\$ 263,70; Elemento Elástico Tamanho 20 R\$ 407,76; Elemento Elástico Tamanho 30 R\$ 569,72; Elemento Elástico Tamanho 40 R\$ 1.062,13; Elemento Elástico Tamanho 50 R\$ 1.648,95; Elemento Elástico Tamanho 60 R\$ 3.730,89; Elemento Elástico Tamanho 70 R\$ 5.085,28; Acoplamento Elástico Tamanho 50 R\$ 2.592,25; Ata Registrada: 06/06/2011; Vigência: 12 Meses.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 11/2011****PROTOCOLO Nº 3922 DE 04 DE ABRIL DE 2011**

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, adjudicando a favor da licitante J.A.C. & V.M.B. Construção e Manutenção Civil Ltda ME com a proposta de R\$ 43.470,00 para a construção, desde a fundação, de 03 (três) módulos contendo 57 (cinquenta e sete) unidades de Lóculos cada módulo, totalizando 171 (cento e setenta e hum) unidades de lóculos.

Campinas, 08 de junho de 2011

TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO
Presidente Da Setec**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/11****DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** A instalação e o funcionamento de sistemas transmissores ou receptores de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, no Município de Campinas, de relevante interesse ambiental, fica sujeita às condições estabelecidas na presente Lei Complementar.**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por:

I - Sistemas transmissores ou receptores: os transmissores ou receptores de radio-frequência, as antenas, as torres de sustentação, os cabos, os contêineres e demais equipamentos necessários a sua instalação;

II - Operadora do sistema: a empresa detentora da outorga, concessão ou autorização emitida pelo poder público, para operar os sistemas;

III - Proprietária da infraestrutura: pessoa física ou jurídica detentora do domínio da torre, poste ou similar, bem como dos demais elementos que compõem o sistema, que os utiliza para operação de sistema transmissor ou receptor de radiofrequência, ou para aluguel de infraestrutura.

Art. 2º Estão compreendidas nas disposições desta Lei Complementar, as antenas que operam na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz).**Parágrafo único.** Excetua-se do estabelecido no *caput* deste artigo, os sistemas transmissores ou receptores associados a:

I - radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego e ambulâncias;

III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;

IV - estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto;

V - serviço de radioamador;

VI - bens de consumo, tais como aparelhos de rádio e televisão, computadores, fornos de microondas, telefones celulares, brinquedos de controle remoto, antenas parabólicas de uso doméstico e outros similares.

Art. 3º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do Município, será aquele recomendado pela Organização Mundial de Saúde e regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através de resolução específica, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.934,

de 05 de maio de 2005.

Art. 4º Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer zona de uso do solo, inclusive na área rural, desde que atendidos os regramentos dispostos em Lei.

Art. 5º A implantação de sistemas transmissores ou receptores deverá ser feita prioritariamente, em topo de edifícios, construções ou estruturas mais altas existentes na localidade, procurando sempre integrá-la à paisagem existente.

Art. 6º A utilização de infraestrutura compartilhada, com o objetivo de diminuir o impacto visual negativo na paisagem urbana, deve observar o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2005 e as demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Art. 7º Para a instalação de quaisquer sistemas transmissores ou receptores, independentemente do material construtivo utilizado, será necessária a obtenção de Alvará de Instalação, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, atendidos os parâmetros definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º Para obtenção do Alvará de Instalação, o interessado deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, previsto nos arts. 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, cujos critérios serão definidos em decreto.

§ 2º Não será necessária a apresentação do EIV quando os sistemas transmissores ou receptores tiverem sido instalados antes da entrada em vigor da Lei nº 10.257/01, devendo ser comprovada a data de sua instalação através de documento expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 3º O pedido de Alvará de Instalação deverá ser instruído com cópia autenticada do Termo de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviço de Telecomunicação e de Uso de Radiofrequência expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 4º A obtenção do Alvará de Instalação a que se refere o *caput* deste artigo não dará direito à operadora de colocar o sistema transmissor em funcionamento, o que dependerá também, da obtenção da Licença de Funcionamento da Estação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 5º No caso de compartilhamento de infraestrutura, os protocolos deverão ser individuais, com informações sobre o proprietário da infraestrutura.

§ 6º Para obtenção do Alvará de Instalação os interessados deverão apresentar parecer técnico motivando a impossibilidade de compartilhamento.

§ 7º O Alvará de Instalação deverá ser renovado anualmente ou sempre que houver qualquer alteração na infraestrutura do equipamento, seja para fins de ampliação, redução ou compartilhamento.

Art. 8º Serão observados os seguintes critérios para a instalação dos sistemas transmissores ou receptores:

I - em topo ou fachada de prédios residenciais, comerciais ou mistos:

a) o afastamento do ponto emissor será de 40 (quarenta) metros em relação a outras edificações mais altas ou de outro sistema transmissor, salvo quando sua utilização se destine exclusivamente para usuários do edifício ou quando houver razões de ordem técnica que justifiquem uma distância menor;

b) apresentação de certidão da convenção de condomínio devidamente transcrita no competente cartório de registro de imóveis e fotocópia autenticada da ata da assembleia em que tenha sido aprovada a instalação do sistema transmissor ou receptor;

c) os equipamentos necessários à instalação do sistema transmissor ou receptor poderão ser alojados no subsolo, cobertura ou qualquer outro local, desde que possua acesso restrito.

II - em imóvel particular:

a) os recuos e afastamentos entre a torre e qualquer edificação existente no mesmo terreno ou suas divisas, deverão atender aos parâmetros mínimos do Anexo I da presente Lei Complementar;

b) os demais equipamentos necessários à instalação dos sistemas transmissores e receptores deverão atender aos parâmetros mínimos do Anexo II;

III - em imóveis municipais:

a) nas áreas públicas municipais a permissão de uso será outorgada por Decreto do Executivo, a título precário e oneroso, e formalizado por termo lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) não será permitida a cessão da área pela permissionária a terceiros;

c) o valor mensal da contribuição pecuniária pelo uso do bem público será calculada pela Secretaria Municipal de infraestrutura com base na fórmula: $Vm = A \times T \times L \times D \times I$, sendo:

Vm = valor mensal,

A = área do círculo base da projeção do cone que terá como raio 2 (duas) vezes a altura total da torre, da cota do nível do solo até a extremidade da torre,

T = valor do terreno, conforme Mapa de Valores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campinas,

L = índice locação = 1 a 3%,

D = índice de depreciação (área de uso comum) = 50%,

I = fator de localização estratégica, que será numericamente igual ao índice de locação (L);

d) o pagamento da contribuição pecuniária pelo uso do bem público será efetuado por ocasião da expedição do Alvará de Instalação e em sua renovação anual;

e) quando houver compartilhamento da área ou edificação pública, entre duas ou mais permissionárias, cada uma arcará com sua retribuição, de forma autônoma, somando-se as retribuições ao órgão permitente;

f) deverá ser efetuada a medição e a cobrança de consumo de energia elétrica e água dos sistemas transmissores ou receptores em bens públicos municipais da permissionária;

g) fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares, com prévia manifestação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

h) quando a instalação ocorrer em prédios ou edifícios públicos, serão observadas também e no que couber as diretrizes fixadas no inciso I deste artigo;

i) em terreno público não edificado, a área cedida para instalação do sistema transmissor ou receptor deverá ser isolada conforme dispõe o art. 11, observando-se os recuos e afastamentos estabelecidos nos anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º Os sistemas transmissores ou receptores de que trata os incisos II e III deverão observar o afastamento mínimo de 40 (quarenta) metros do ponto emissor com relação a qualquer outra edificação mais alta, salvo quando houver razões de ordem técnica que justifiquem uma distância menor.

§ 2º A instalação de novas antenas e a regularização das antenas já instaladas em áreas públicas ou particulares nos termos desta lei dependerá do pagamento de contrapartida ao Município, tendo como parâmetro o valor mensal da contribuição pecuniária prevista no inciso III, alínea "c", deste artigo, da seguinte forma:

I - para antenas específicas instaladas em áreas públicas e particulares, multiplicando-

se o valor obtido por 60 (sessenta);

II - para antenas instaladas em topo ou fachada de prédios residenciais, comerciais ou mistos, multiplicando-se o valor obtido por 30 (trinta).

§ 3º A contrapartida prevista no § 2º deste artigo poderá ser parcelada em até 12 (doze) meses.

§ 4º A contrapartida prevista no § 2º deste artigo será destinada a ações de desenvolvimento urbano, social e ambiental, a ser aplicada em Fundos Municipais definidos por decreto.

Art. 9º O início da construção, sem o respectivo Alvará de Instalação, ensejará o imediato embargo da obra.

§ 1º Havendo perigo à segurança, a obra de instalação também será objeto de embargo e notificação, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para correção.

§ 2º Não sendo tomadas as medidas visando a segurança, fica a Prefeitura autorizada a proceder à remoção da infraestrutura cujos custos serão cobrados do proprietário ou do responsável pela obra.

§ 3º O descumprimento do embargo ou a ocorrência do previsto no § 2º ensejará a aplicação de multa no valor de 10.000 UFIC'S (dez mil Unidades Fiscais de Campinas).

§ 4º Além da aplicação da multa de que trata o § 3º deste artigo serão tomadas as providências policiais e judiciais cabíveis, devendo o órgão fiscalizador informar imediatamente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo da aplicação da multa diária e demais sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 10. Fica instituída a taxa de análise do projeto, vistoria, fiscalização e expedição do Alvará de Instalação, no valor de 500 (quinhentas) UFICs, reduzida para 250 (duzentos e cinquenta) UFICs para sua renovação anual.

Parágrafo único. O recolhimento da taxa deverá ser feito quando da protocolização do requerimento do Alvará de Instalação na Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES À INSTALAÇÃO

Art. 11. Deve ser garantido acesso independente às instalações dos sistemas transmissores e receptores, que devem ser isoladas através de alambrados, muros ou similares.

Art. 12. A instalação de sistemas transmissores ou receptores deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e para os imóveis tombados e suas áreas envoltórias, bem como as demais limitações administrativas pertinentes.

Art. 13. Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação pertinente, dispondo também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 14. O protocolo administrativo de solicitação do Alvará de Instalação deverá ser objeto de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios definidos em decreto.

Art. 15. Ficam vedadas as instalações de sistemas transmissores ou receptores, nas seguintes áreas:

I - Área de Preservação Permanente;

II - Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Parágrafo único. De forma excepcional e quando houver justificado interesse público, poderá ser discutida, analisada e aprovada a instalação nos locais acima indicados, priorizando medidas mitigatórias ou compensatórias ao meio ambiente, sem embargo da exigência da realização do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS IRRADIANTES MÓVEIS E DE AMBIENTES INTERNOS PARA FINS DE TELEFONIA

Art. 16. Para instalação de sistemas irradiantes em ambientes internos os interessados deverão comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhando todos os documentos e informações técnicas sobre o equipamento, sob pena da aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 17. A instalação de sistema irradiante transportável ou móvel somente será permitida em caráter temporário, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, renovável por mais 30 (trinta) dias, para atender eventos específicos, exclusivamente em locais onde se constate ausência ou insuficiência de sinal ou necessidade de aumento de capacidade de tráfego.

§ 1º O sistema irradiante móvel deverá ser isolado, de forma a evitar o acesso de pessoas não autorizadas, com no mínimo de 3 (três) metros de afastamento.

§ 2º A instalação dependerá de Alvará de Instalação específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 3º O funcionamento do sistema irradiante móvel sem o alvará especificado no parágrafo 2º deste artigo, implicará na aplicação de multa de 20.000,00 (vinte mil) UFICs por dia de evento, na impossibilidade de obtenção de outro alvará pelo prazo de 12 (doze) meses, e na aplicação das demais sanções previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 18. Constituem infrações à presente Lei Complementar:

I - instalar o sistema sem o Alvará de Instalação;

II - instalar sistemas irradiantes em ambientes internos sem prévia comunicação escrita à Secretaria de Urbanismo ou sem a juntada dos documentos indicados no art. 16;

III - deixar de renovar o Alvará de Instalação nos termos do § 7º, do art. 7º;

IV - instalar e operar o sistema sem a placa de identificação;

V - deixar de cumprir intimação para a remoção dos equipamentos dos sistemas de transmissão ou recepção;

VI - desrespeito a embargo;

VII - exceder os limites de densidade de potência previstos no artigo 3º;

VIII - infrações diversas, como falta de luz piloto, excesso de ruído.

Art. 19. As infrações tipificadas nos incisos deste artigo aplicam-se as seguintes penalidades:

I - multas simples;

II - multa diária;

III - cassação do Alvará de Instalação;

IV - interdição do sistema;

V - remoção dos equipamentos.

Art. 20. Constatadas as infrações descritas nos incisos I, II ou VII do art. 18 desta Lei Complementar, a operadora do sistema ou a proprietária da infraestrutura, será multada nos termos do anexo III, e intimada a sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Não atendida a intimação no prazo especificado no *caput* deste artigo o responsável pelo sistema será intimado a remover os equipamentos componentes do sistema transmissor ou receptor.

§ 2º O desrespeito à intimação prevista no parágrafo anterior, resultará em novo auto de infração e será imposta multa diária, a qual só cessará quando sanada a irregularidade, sem prejuízo da interdição do sistema a qualquer momento.

§ 3º Além das medidas indicadas nos parágrafos anteriores, a municipalidade poderá adotar medidas tendentes à retirada dos equipamentos instalados irregularmente, cobrando os custos correlatos do proprietário ou do responsável pelo sistema.

Art. 21. Constatadas quaisquer das infrações descritas nos incisos III, IV ou VIII do art. 18 desta Lei Complementar, o proprietário ou o responsável pelo sistema serão multados nos termos do anexo III, e intimados a corrigir a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não cessadas as irregulares no prazo acima indicado será aplicada multa diária por até 90 (noventa) dias, e ao final será cassado o Alvará de Instalação.

§ 2º Cassado o Alvará de Instalação, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá adotar as medidas previstas nos parágrafos 1º e 3º, do art. 20, visando à remoção total dos equipamentos.

Art. 22. Nas infrações previstas nos incisos V ou VI do art. 18, além da aplicação das multas fixadas no anexo III desta Lei Complementar, o Município **deverá adotar as medidas tendentes à retirada dos equipamentos instalados irregularmente, cobrando os custos correlatos do proprietário ou do responsável pelo sistema.**

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, a qualquer momento, medições da densidade de potência e, verificando que o campo eletromagnético excede os limites estabelecidos na Resolução específica da ANATEL, encaminhar ofício requisitório à Agência Nacional de Telecomunicações para adoção das providências cabíveis, podendo adotar outras medidas de sua alçada para garantia da saúde pública dos municípios.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar aos responsáveis pelos sistemas transmissores, a realização e apresentação de Laudo Radiométrico assinado por responsável técnico habilitado, realizado através de aparelho com certificado de calibração, onde constem medidas nominais do nível de densidade de potência.

Art. 24. O infrator poderá oferecer recurso dos atos administrativos executados pelo poder público municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato, ficando suspenso, até o seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa.

§ 1º Considera-se o intimado ciente quanto aos autos de intimação e imposição de penalidades, pela aposição de sua assinatura ou de seu representante legal ou preposto, devendo, em caso de recusa ou ausência, ser consignada esta circunstância, na presença de duas testemunhas.

§ 2º O recurso será apreciado e julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do seu protocolo.

§ 3º Sendo deferido o recurso, a decisão deverá ser homologada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do deferimento.

Art. 25. Da decisão do recurso previsto no art. 24 desta Lei Complementar caberá pedido de revisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Secretário Municipal de Urbanismo, que terá efeito suspensivo.

§ 1º O pedido de revisão será apreciado e julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu protocolo.

§ 2º Sendo indeferido o pedido de revisão, não caberão novos recursos na esfera administrativa.

Art. 26. Na impossibilidade de identificação do proprietário ou do responsável pelo sistema, será notificado o proprietário do imóvel ou o representante do condomínio onde estiver instalado o sistema transmissor ou receptor, como co-responsável, recaindo sobre estes as penalidades previstas na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Não sendo concretizada a notificação pessoal referida no caput, a identificação será realizada por Edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 27. As multas impostas e não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, serão inscritas na Dívida Ativa.

Art. 28. Os valores das multas são os estabelecidos no Anexo III da presente Lei Complementar e serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei Complementar, fica caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo para o mesmo sistema transmissor ou receptor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Deverá ser mantida no imóvel onde estiver instalado o sistema transmissor ou receptor, em local que permita a leitura natural a partir da rua, placa de identificação da operadora do sistema, com as seguintes informações: nome da operadora, com seu endereço e telefone, nome do responsável técnico, número do CREA, os números do Alvará de Instalação e da Licença de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Caso a proprietária da infraestrutura seja pessoa diversa da operadora do sistema, deverá ser mantida também, placa de identificação com as seguintes informações: nome do proprietário da torre, endereço e telefone, nome do responsável técnico, número do CREA e número do Alvará de Instalação.

Art. 30. Os sistemas transmissores ou receptores instalados em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão adequar-se em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do respectivo Decreto Regulamentador, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As empresas que não se adequarem no prazo estipulado neste artigo serão multadas em 30.000 (trinta mil) UFICs para cada sistema transmissor ou receptor, ficando a partir do vencimento dos referidos prazos sujeitas a multa diária de 5.000 (cinco mil) UFICs, até o limite de 90 (noventa) dias, após o que serão tomadas as medidas especificadas nos parágrafos 2º e 3º do art. 9º desta Lei Complementar, além das demais providências legais pertinentes.

Art. 31. O responsável pelo sistema transmissor ou receptor deverá comunicar a Secretaria Municipal de Urbanismo quando do desligamento e/ou retirada do sistema transmissor ou receptor.

Art. 32. A presente Lei Complementar deverá ser revista pelo Poder Público no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação.

Art. 33. A presente Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 dias da data de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.024, de 09 de novembro de 2001.

EQUIPAMENTO	AFASTAMENTOS DAS DIVISAS DO LOTE OU CONSTRUÇÕES	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTO LATERAL
TORRE DE TELEFONIA	2 (DOIS) METROS	5 (CINCO) METROS	2 (DOIS) METROS
TORRE DE SUSTENTAÇÃO PARA OUTROS FINS	4 (QUATRO) METROS	5 (CINCO) METROS	4 (QUATRO) METROS

EQUIPAMENTO	AFASTAMENTOS DAS DIVISAS DO LOTE	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL
CABOS	1,5 (UM METRO E MEIO)	5 (CINCO) METROS	1,5 (UM METRO E MEIO)
CONTÊINER	1,5 (UM METRO E MEIO)	5 (CINCO) METROS	1,5 (UM METRO E MEIO)

INFRAÇÃO (ART. 19)	MULTA (R\$)	MULTA DIÁRIA (R\$)
I	500 UFICs	100 UFICs
II	100 UFICs	20 UFICs
III	500 UFICs	100 UFICs
IV	100 UFICs	20 UFICs
V	-----	1200 UFICs
VI	10.000 UFICs	400 UFICs
VII	500 UFICs	100 UFICs
VIII	300 UFICs	60 UFICs

Campinas, 08 de junho de 2011

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 08 DE JUNHO DE 2011, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREDORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ISRAEL MAZZO
DIRETOR GERAL

CANCELAMENTO DA 12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Legalidade, informa o CANCELAMENTO da 12ª Audiência Pública agendada para o dia **14 de junho de 2011, terça-feira, às 9h30**, no Plenário da Câmara de Campinas, para debater o PLC nº 09/11, Processo nº 208297, de autoria da Prefeitura Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

Campinas, 08 de junho de 2011

VEREADOR CAMPOS FILHO

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade

5º DEBATE PÚBLICO

A Comissão de Constituição e Legalidade, informa que realizará Debate Público no dia **14 de junho de 2011, terça-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para debater o seguinte item:

PLC nº 09/11, Processo nº 208297, de autoria da Prefeitura Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

Campinas, 08 de junho de 2011

VEREADOR CAMPOS FILHO

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade

**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063

PRATOCHÉIO CAMPINAS | ISA Instituto de Segurança Alimentar | CEASA Campinas | BANC MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS



Selo da Diversidade

O Selo da Diversidade de Raça, Etnia, Gênero, Idade e Deficiência no Mercado de Trabalho de Campinas completou um ano de implantação com a adesão de 13 empresas que assumem o compromisso de difundir o direito a oportunidades iguais para todos.

Assim, a Prefeitura de Campinas reconhece e estimula publicamente as iniciativas de valorização da mulher, da pessoa com deficiência, do idoso e dos afrodescendentes nas políticas de recursos humanos das empresas públicas e privadas do município.

Empresas:

- Centrais de Abastecimento de Campinas S/A (Ceasa Campinas)
- Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa)
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC)
- Informática de Municípios Associados (IMA)
- Serviços Técnicos Gerais (SETEC)
- CPFL Energia
- Grupo Arcel
- Borg Warner Brasil
- Óticas Diniz
- Drogra Exxa
- Atento do Brasil
- Unianhanguera Educacional
- Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM

Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social